



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 35 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 022/2017 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados 02 (dois) cargos de Provimento Efetivo de Tratorista, Nível 11, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 022/2017, de 09 de janeiro de 2017, com carga horária semanal de 44 horas, tendo como atribuições a operação de patrulha agrícola na execução de serviços públicos, incluindo máquinas agrícolas na preparação de terrenos para cultivo, trato e colheita; Manutenção e a conservação do equipamento e controle dos serviços executados; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior e requisitos Ensino Fundamental completo; Carteira de Habilitação compatível com o veículo que dirige; Capacidade Física; Cortesia e fino trato no relacionamento, além de outros regulamentos municipais.

Art. 2º. Fica renomeado o cargo de provimento efetivo de "Operador de Máquina I" e "Operador de Máquina II", para "Operador de Máquina", totalizando 05 vagas, Nível 13, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 022/2017, de 09 de janeiro de 2017, com carga horária semanal de 44 horas, tendo como atribuições a compilação das atribuições dos dois cargos que deixam de existir e requisitos Ensino Fundamental completo, Carteira de Habilitação compatível com o veículo que dirige; Capacidade Física; Cortesia e fino trato no relacionamento, além de outros regulamentos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. As despesas, decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2019.


Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 15 de Março de 2019  Secretário de Administração.